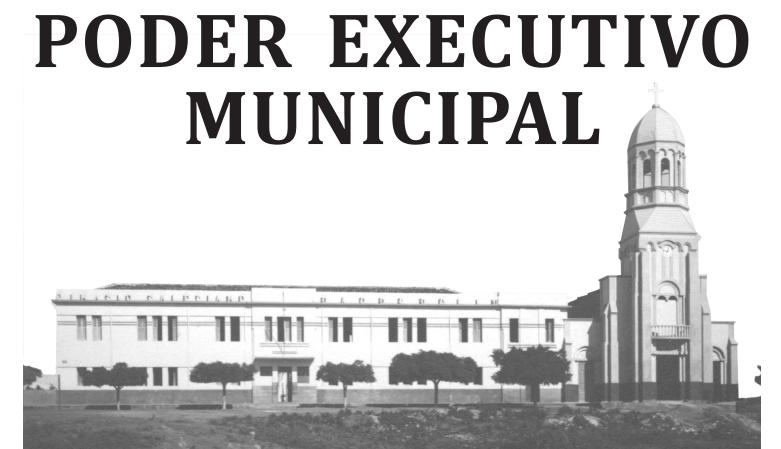


FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 06 | 2017 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 03 | FEVEREIRO | 2017

CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

Município de Cajazeiras





# ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP60003/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60003/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE COMODATO, DE UM ANALIZADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADO A POLICÍNICA ORCINO GUEDES, EM CARÁTER DE ÚRGENCIA, POR O PERÍODO DE 3 MESES.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BIOSYSSTEMS NE COM.

DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA - R\$ 18.750,00.

Cajazeiras - PB, 31 de Janeiro de 2017

PAULA FRANCINETI LACERDA CAVALCANTE ALMEIDA - Secretária

# ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

# EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE COMODATO, DE UM ANALIZADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADO A POLICÍNICA ORCINO GUEDES, EM CARÁTER DE ÚRGENCIA, POR O PERÍODO DE 3 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60003/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:

CT Nº 60004/2017 - 31.01.17 - BIOSYSSTEMS NE COM. DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA-R\$ 18.750,00

# ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60003/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE COMODATO, DE UM ANALIZADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADO A POLICÍNICA ORCINO GUEDES, EM CARÁTER DE ÚRGENCIA, POR O PERÍODO DE 3 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.

RATIFICAÇÃO: Secretária, em 31/01/2017.

# ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP60001/2017

NOS termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60001/2017, que objetiva: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIALIZADOS, PSICOTRÓPICOS E DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARATER EMERGENCIAL, COMPREENDENDO OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2017.; RATIFICO O correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. MED. HOSP. LTDA - R\$ 174.518,80; MED FARMACY HOSPITALAR KTDA - R\$ 83.439,40; NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - R\$ 88.073,00.

Cajazeiras - PB, 31 de Janeiro de 2017 PAULA FRANCINETI LACERDA CAVALCANTE ALMEIDA - Secretária

# ESTADO DA PARAÍBA **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

# **EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIALIZADOS, PSICOTRÓPICOS E DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARATER EMERGENCIAL, COMPREENDENDO OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2017..

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60001/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:

CTN $^{\circ}$ 60001/2017 - 31.01.17 - MED FARMACY HOSPITALAR KTDA - R\$ 83.439,40 CT N $^{\circ}$  60002/2017 - 31.01.17 - LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT.MED. HOSP, LTDA-R\$ 174.518,80 CT N° 60003/2017 - 31.01.17 - NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - R\$ 88.073,00

# **ESTADO DA PARAÍBA** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60001/2017.

OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIALIZADOS, PSICOTRÓPICOS E DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARATER EMERGENCIAL, COMPREENDENDO OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.

RATIFICAÇÃO: Secretária, em 31/01/2017.



ETADO DA PARAÍBA PAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

PORTARIA Nº. 009/2017.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a **Lei Municipal nº** 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

# RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à MARIA ERANDI NASCIMENTO APOLINARIO, servidora pública municipal, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras, matrícula nº 0009303, com fundamento no art. 40,§ 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Fevereiro de 2017.

ARMANDO VIANA LEITE Diretor Presidente - IPAM



ETADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE

PORTARIA Nº. 010/2017.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

# RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à VERÔNICA SALES FURTADO, servidora pública municipal, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras, matrícula nº 0013440, com fundamento no art. 40,\$ inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Fevereiro de 2017.



PORTARIA Nº. 011/2017.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB; no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal n° 1900/2010. de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

# RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais à FRANCISCO DE SOUZA, servidor público municipal, ARTÍFICE DE OBRAS, lotado na Secretaria da Infraestrutura do Município de Cajazeiras, matricula nº 0000545, com fundamento no art. 3º, inciso III da EC nº 47/2005.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Fevereiro de 2017.

ARMANDO VIANA LEITE Diretor Presidente - IPAM



O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

PAN ETADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

# RESOLVE:

Art. 1° - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à ZILDA DE CASTRO VIEIRA, servidora pública municipal, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação do Municipio de Cajazeiras, matrícula n° 0009454, com fundamento no art. 40,\$1°, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC n° 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaría entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Fevereiro de 2017.

ARMANDO VIANA LEITE Diretor Presidente - IPAM

# PAN ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

PORTARIA  $N^{\circ}$ . 012/2017.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

# RESOLVE:

Art. 1° - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL para professor à FREDERICO ENGELS. GUIMARÃES COÉLHO, servidor público municipal, Professor de Educação Básica , lotado na Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras, matricula n° 0003537, com fundamento no art. 6°, incisos I,II,III e IV da EC n° 41/2003, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.

 $$\operatorname{\textbf{Art.}}$\ 2^{\circ}$$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Fevereiro de 2017.

ARMANDO VIANA LEITE Diretor Presidente - IPAM



PORTARIA Nº. 014/2017.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previcência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

# RESOLVE:

Art. 1° - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais à LUCIMARY BEZERRA DE FREITAS VIETRA, servidora pública municipal, AGENTE DE SERVIÇOS , lotada na Câmara Municipal de Cajazeiras, matrícula n° 0000029, com fundamento no art. 6°, inciso I a IV, com redação dada pela EC n° 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Fevereiro de 2017.



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº. 015/2017.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a **Lei Municipal nº** 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

# RESOLVE:

1° - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA Art. POR TEMPO DE CONTRIBUÇÃO com proventos integrais à LUIZ PEREIRA DA SILVA, servidor público municipal, OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Cajazeiras, matrícula nº 0001248, com fundamento no art. 6°, inciso I a IV, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Fevereiro de 2017.

Ampre ARMANDO VIANA LEITE Diretor Presidente - IPAM



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 016.2017.CCS1

EMENTA: NOMEIA O SENHOR ARMANDO VINAL
LEITE PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI OSCÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO
PÚBLICO. PÚBLICO,

# RESOLVE:

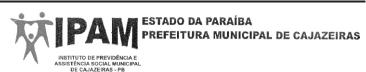
Art. 1° - NOMEAR o Sr. ARMANDO VIANA LEITE, para ocupar o cargo provimento em comissão de PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Cajazeiras, simbologia CCS1, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2° - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo

Art. 3º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> TIGILMS III-AI TIME ALDEMIR MEIRELES DE ALME PREFEITO CONSTITU



PORTARIA Nº. 017/2017.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a **Lei Municipal nº** 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

# RESOLVE:

Art. 1° - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL para professora à MARIA LINDETE LECNEL DOS SANTOS, servidora pública municipal, Professora de Educação Eásica, lotada na Secretaria de Educação do Municipio de Cajazeiras, matrícula n° 0005723, com fundamento no art. 6°, incisos I,II,III e IV da EC n° 41/2003, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Fevereiro de 2017.

ARMANDO VIANA LEITE Diretor Presidente - IPAM

# **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº. 018/2017.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, conscante a Lei Municipal nº 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

# RESOLVE:

1° - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL para professora à ROSIMAR MOREIRA
PESSÔA, servidora pública municipal, Professora de Educação
Básica , lotada na Secretaria de Educação do Municipio de
Cajazeiras, matrícula nº 0000903, com fundamento no art. 6°, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº. 019/2017.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

# RESOLVE:

Art. 1° - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL para professora à ROSELANIA ALVES FARIAS LOPES, servidora pública municipal, Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras, matrícula n° 0005789, com fundamento no art. 6°, incisos I,II,III e IV da EC n° 41/2003, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.

 ${\bf Art.~2^{\circ}}$  — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Fevereiro de 2017.

ARMANDO VIANA LEITE Diretor Presidente - IPAM

PAM ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA  $N^{\circ}$ . 020/2017.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, conscante a Lei Municipal nº 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

# RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL para professora à LINDUINA NOGUEIRA PEQUENO, servidora pública municipal, Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras, matrícula nº 0001881, com fundamento no art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Fevereiro de 2017.

ARMANDO VIANA LEITE Diretor Presidente - IPAM



# PAM

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL CAJAZEIRAS-PB

PORTARIA Nº. 021\2017.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeíras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a **Lei Municipal nº** 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

# RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA à RAIANY LOPES LIMA, (filha), pelo falecimento do ex-servidor SEBASTIÃO FERREIRA LIMA, matrícula nº 000083, Inativo do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras - IPAM, com fundamento no art. 40, § 7º, Inciso I, da CF/1988 com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de novembro de 2016.

Cajazeiras, 01 de Fevereiro de 2017.

ARMANDO VIANA LEITE Diretor Presidente - IPAM



PORTARIA N°. 022/2017

Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

# RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MEILSON JOSÉ OLIVEIRA
DA CUNHA, portador da Cédula de Identidade de nº 1.407.645/SSPPB e do CPF 752.938.704.91, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE
PREVIDÊNCIA DO Instituto de Previdência e Assistência Social
Municipal de Cajazeiras - IPAM, mediante o Simbolo ATE, a partir
da presente data até ulterior deliberação, servindo-lhe de
título a presente portaria.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Cajazeiras, 01 de Fevereiro de 2017.



Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 86/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

EXONERAR, TIAGO DIAS DE LIRA, do Cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS BARROS DE SOUZA

LIMON FRANCIS LE CLES VISSON AMERICO DE OLIVEIRA 1º SECRETARIO

KLÉBER GONCALVES LIMA 2° SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Ed. Francisco Matias Rolim Casa Otacilio Jurema

Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 87/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

EXONERAR, MARCOS TÚLIO BATISTA MARQUES, do Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras-PB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

> Jan Brysy & MARCOS BARROS DE SOUZA PRESIDENTE

Degrace Preservite Cleece 1º SECRETÁRIO

> KLÉBER GONÇALVESZIMA 2° SECRETARIO



Cajazciras-PB, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 88/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

EXONERAR, FRANCIS KLEBER PEREIRA LACERDA DE SOUZA. do Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras-PB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZETRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

> MARCOS BARROS DE SOUZA PRESIDENTE

ALYSSON AMERICO DE OLIVEIRA 1º SECRETARIO

KLÉBER CONCALVES LIMA 2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Ed. Francisco Matias Rolim Casa Otacilio Jurema

Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 89/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

EXONERAR, JOSELITA ALVES DE OLIVEIRA ROLIM, do Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras-PB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

> ga Physille MARCOS BARROS DE SOUZA PRESIDENTE

Esmore Frencis of Clerk ! SEGRETÁRIO.

KLÉBER GONÇALVES LIMA 2° SECREPÁRIO

Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 90/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

**EXONERAR,** WÊNIA KELLY GALDINO DA COSTA, do Cargo de Assessor Especial das Comissões, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras-PB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE

ALYSSON AMERICO DE OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO

KLÉBER GONCALVES LIMA 2º SECRETARIO



Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 91/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

EXONERAR, FABRICIO PEREIRA VIEIRA, do Cargo de Assessor Especial das Comissões, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras-PB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE

Deynen Jewan of Aug alxsson Americo de Oliveira 1° SECRETÁRIO

> KLÉBER GONCHAVES LIMA 2º SECRETARIO



Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 92/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ ELIVELTON LEANDRO BERNARDO, do Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras-PB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE

YSSON AMERICO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

KLÉBER GONÇALVES LIMA 2º SECRÉTARIO



Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 93/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

**EXONERAR**, OLIVAN PEREIRA, do Cargo de Diretor de Departamento de Imprensa, Símbolo, PL-DAS-200, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS BARROS DE SOUZA PRESIDENTE

ALYSSON AMERICO DE OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO

KLÉBER GONÇALVES LIMA 2º SECRÉTÁRIO



Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 94/2017.

A MEȘA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

NOMEAR LUANDA MONTEIRO CAMPOS, para exercer o Cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS BARROS DE SOUZA

ALYSSON AMERICO DE OLIVEIRA 1° SECRETÁRIO

KLÉBER GONÇALVES LIMA 2° SECRETARIO



Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017

PORTARIA Nº 95/2017.

A MEȘA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO PAULO MENDES ALVES, para exercer o Cargo do Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de l'everciro de 2017.

O referido servidor ficará sujeito ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS BARROS DE SOUZA PRESIDENTE

ALYSSON AMERICO DE OLIVEIRA 1º SYCRETARIO

KLÉBER GÓNGÁLVES LIMA 2" SECRETARIO



Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 96/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DO SOCORRO DA SILVA LINHARES, para exercer o Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo, PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmora

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS BARROS DE SOUZA

ALYSSON AMERICO DE OLIVEIRA 1º SECRETARIO

KLÉBER GO CALVES LIMA 2º SECRETARIO



Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 97/2017.

A MEȘA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

NOMEAR QUEZIA MARIA GOMES FERREIRA, para exercer o Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PRESIDENTE

ALYSSON AMERICO DE OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO

KLÉBER GONCALVES LIMA 2º SECRETARIO





Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017

PORTARIA Nº 98/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE;

NOMEAR JOCERLÂNIA ROCHA DA SILVA, para exercer o Cargo de Assessor Especial das Comissões, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE

ALYSSON AMERICO DE OLIVEIRA 1º SECRETARIO

KLÉBER GONÇALVES LIMA 2º SECRETARIO



Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 99/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

NOMEAR FABIANA PEREIRA VIEIRA, para exercer o Cargo de Assessor Especial das Comissões, Simbolo, PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE

ALVSSON AMERICO DE OLIVEIRA 1º SECRITARIO

KLÉBER CONCALVES LIMA 2º SECRETARIO



Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 100/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

NOMEAR ROSILANE GOMES DE LIRA, para exercer o Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo, PL-AFA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legistação e normas desta Câmara.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE

ÁLYSSÓN AMÉRICO DE OLIVEIRA 1º SECRUTÁRIO

KLÉBER CONÇALVES LIMA 2° SECRETÁRIO



Cajazeiras-PB, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 101/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ FRANK ALEXANDRE FORMIGA, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento de Imprensa, Símbolo, PL-DAS-200, com lotação na Câmara Municipal de Cajazciras, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE

ÁLYSSAN AMERICO DE OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO

KLÉBERGONCALVES LIMA 2° SECRETÁRIO







ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



# SCTRANS

Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito.

# PORTARIA Nº 09/2017

O SUPERITENDENTE DA SCTRANS - SUPERITENDENCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas com base na lei Orgânica do município, LEOB, e também pelos termos do art. 7°, IV, do Regimento Interno da SCTrans,

# RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o Cargo Comissionado de "ASSESSOR DE IMPRENSA", símbolo Al, o Sr. "ANGELO DE MESQUITA LIMA", com lotações e exercício na Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito – SCTrans, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Cajazeiras - PB, em 01 de Fevereiro de 2017.

Superintendente da SCTrans Portaria 015/2017



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



# SCTRANS

Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito.

# PORTARIA Nº 10/2017

O SUPERITENDENTE DA SCTRANS – SUPERITENDENCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas com base na lei Orgânica do município, LEOB, e também pelos termos do art. 7°, IV, do Regimento Interno da SCTrans,

# RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o Cargo Comissionado de " ASSESSOR JURÍDICO", símbolo CCS2 a Sra. "LUANA VIEIRA ROLIM", com lotações e exercício na Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito - SCTrans, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Cajazeiras - PB, em 01 de Fevereiro de 2017.





ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



# SCTRANS

Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito.

# PORTARIA Nº 11/2017

O SUPERITENDENTE DA SCTRANS - SUPERITENDENCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas com base na lei Orgânica do município, LEOB, e também pelos termos do art. 7°, IV, do Regimento Interno da SCTrans.

# RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o Cargo Comissionado de " DIRETORIA DE DIVISÃO DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO", símbolo CCS3, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS MEIRELES, CPF - 151.486.291-34, com lotações e exercício na Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito – SCTrans, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Cajazeiras – PB, em 01 de Fevereiro 2017.





ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



# SCTRANS

Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito.

# PORTARIA Nº 12/2017

O SUPERITENDENTE DA SCTRANS - SUPERITENDENCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas com base na lei Orgânica do município, LEOB, e também pelos termos do art. 7°, IV, do Regimento Interno da SCTrans,

# RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o Cargo Comissionado de "MEMBRO DA JARI", a Sr. "RODRIGO LEITE ROLIM", símbolo CCS3, com lotações e exercício na Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito – SCTrans, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Cajazeiras - PB, em 01 de Fevereiro de 2017.

pão Vitor Mendes de A Superintendente da SC Portaria 015/2017

11

Fundado Pela Lei Nº 617 de **30** de **Janeiro** de **1977** - Nº **06** | **2017** - CAJAZEIRAS - PB, **03** | **Fevereiro** | **2017** 

# ESTADO DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2017, que objetiva: Contratação de técnico para prestação de serviços na preparação de documentos de apoio administrativo junto ao setor de finanças e empenho.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA-R\$ 11.000,00.

Cajazeiras - PB, 02 de Fevereiro de 2017 JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA - Superintendente

# ESTADO DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

# **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de técnico para prestação de serviços na preparação de documentos de apoio administrativo junto ao setor de finanças e empenho..

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito: 02.011 - Superintendência Cajazeirense de Trânsito 26.122.2013.2007 - Manutenção da Superintendência Cajazeirense de Trânsito 000 - Recursos Ordinários 3390.00 - Aplicações Diretas 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito e:

CT N° 00008/2017 - 02.02.17 - GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA - R\$ 11.000.00

# ESTADO DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2017.

OBJETO: Contratação de técnico para prestação de serviços na preparação de documentos de apoio administrativo junto ao setor de finanças e empenho..

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Departamento de Operações e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Superintendente, em 02/02/2017.



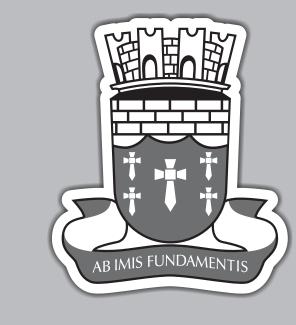
# ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

# **EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS e LUIZ BARBOSA – CNPJ Nº 19.214.374/0001-38, empreendedor individual.

OBJETO - Contratação direta para execução de serviços emergencial de manutenção e conservação parte interna do Prédio da Câmara de Cajazeiras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, da lei 8.666/93, VALOR – R\$ 19.363,34



# Diário Oficial MINITERA

Município de Cajazeiras

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fundado Pela Lei Nº 617 de **30** de **Janeiro** de **1977** 



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Molivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº P000005/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAA CONFECÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS, EM CARATER EMERGENCIAL, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFETITAM AUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as CAJADIO GO OMES FEITOSAS CIALIDA - R\$70.076,00.

Cajazeiras - PB, 31 de Janeiro de 2017 JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL,
DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras
VIGÊNCIA: 3 (três) meses

PARTIES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT N° 60018/2017 - 31.01.17 - CLAUDIO GOMES FEITOSA & CIALTDA - R\$ 70.076,00

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº PD0006/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAA CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL,
DESTINADO ADIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Sec. Administracao.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/01/2017.

# ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP60002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60002/2017, que objetiva: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÂTE MERGENCIÁL POR O PERÍODO DE 60 DIAS: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. MED. HOSP. LTDA - R\$ 168.867,90; MED FARMACY HOSPITALAR KTDA - R\$ 146.638,50; NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - R\$ 119.247,00.

AÇAO DE MEDICAMENTOS - R\$ 119.247,00. Cajazeiras - PB, 31 de Janeiro de 2017 PAULA FRANCINETI LACERDA CAVALCANTE ALMEIDA - Secretária

# ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: DISPENSA PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARAÎTER EMERGENCIAL POR O PERÍODO DE 60 DIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 1960002/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios de Municipal de Cajazeiras

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) días

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:

CT № 60005/2017- 31.01.17 - MED FARMACY HOSPITALAR KTDA-R\$ 146.638.50

CT № 60007/2017- 31.01.17 - LARMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E MAT. MED. HOSP. LTDA-R\$ 168.867,90

CT № 60007/2017- 31.01.17 - NNMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E MAT. MED. HOSP. LTDA-R\$ 168.867,90

CT № 60007/2017- 31.01.17 - NNMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E MAT. MED. HOSP. LTDA-R\$ 168.867,90

CT № 60007/2017- 31.01.17 - NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - R\$

119.247,00

# ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP6000/22017.
OBJETO: DISPENSA PARA AGUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. EM CARÂTER EMERGENCIAL POR O PERIODO DE 60 DIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. inciso IV. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretária de Administração.
RATIFICAÇÃO: Secretária, em 31/01/2017.



PORTARIA Nº. 016/2017.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

# RESOLVE:

Art. 1° - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL para professora à MARIA ALCÉLIA DE MOURA MENDES, servidora pública municipal, Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras, matricula n° 0009405, com fundamento no art. 6°, incisos I,II,IIII e IV da EC n° 41/2003, c/c o § 5° do Art. 40 da CT/88 CF/88.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Fevereiro de 2017.

ARMANDO VIANA LEITE Diretor Presidente - IPAM



# ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

# PORTARIA Nº 276.2017.CCS3

EMENTA: EXONERA O SENHOR BRUNNO PEREIRA DE SOUSA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO FÚBLICO,

# RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. BRUNNO PEREIRA DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA DIVISÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE do município de Cajazeiras, simbologia CCS3.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Fevereiro de 2017.

PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 266,2017,CCS2

EMENTA: NOMEIA O SENHOR CLAYTON ALENCAR DE FREITAS PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO SINE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

# RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR O SENHOR CLAYTON ALENCAR DE FREITAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO SINE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, simbologia CCS2, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2° - O(a) nomeado(a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo

Art. 3° - No ato da posse o(a) nomeado(a) deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Allemiz M. de Hunde

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Cajazeiras/PB, 01 de Fevereiro de 2017.

# REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 057/2014-A



Cajazeiras-PB, 03 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 057/2014-A.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DE FATIMA SOARES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Coordenadora Legislativa, Símbolo, PL-DAS-200, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 03 de Fevereiro de 2014.

A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nilson Lopes Meireles Filho

PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAI PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 284.2017.CCS3

EMENTA: NOMEIA O SENHOR MARCÍLIO DANTAS CARTAXO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE MERCADOS . FEIRAS E MATADOUROS SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
CAJAZETRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAI,
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

# RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. MARCÍLIO DANTAS CARTAXO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA DIVISÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE do município de Cajazeiras, simbologia CCS3, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os servicos e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - No ato da posse o(a) nomeado(a) deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Fevereiro de 2017.

Hwenk VIL Selwin W. of Huewas PREFEITO CONSTITUCIONAL



# ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 282.2017.CCS3

EMENTA: NOMEIA A SENHORA ELIANA ALVES
ALBUQUERQUE PARA OCUPAR O CARGO DE
COORDENADORA DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

POSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ARTRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNCIÓPIO E DEMAIS
DISPOSITUOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO
PÚBLICO

# RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. ELIANA ALVES ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo de COORDENADORA DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Cajazeiras, simbologia CCS3, servindolhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - No ato da posse o(a) nomeado(a) deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 277.2017.CCS3

EMENTA: EXONERA A SENHORA VALDENICE RODRIGUES ANDRIOLA DO CARGO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
CASAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO.

# RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Srª. VALDENICE RODRIGUES ANDRIOLA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do municipio de Cajazeiras, simbologia CCS3.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Fevereiro de 2017.

Aldling W. of Humale PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 258,2017.ATE

EMENTA: NOMEIA A SENHORA **GLÓRIA GEANE DE CLIVEIRA FERNANDES** PARA OCUPAR O CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR TÉCNICO** ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE AIMEIDA,
PREFETIO CONSTITUCIONAL DO MUNCIIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LBI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO

# RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GLÓRIA GEANE DE OLIVEIRA FERNANDES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Cajazeiras, simbologia ATE, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2° - O(a) nomeado(a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo

Art. 3° - No ato da posse o(a) nomeado(a) deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Fevereiro de 2017.

Holling H. C. Holling Alberton Herrore The Almeida Frefeito Constitucional MAY

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 259.2017.CCS2

EMENTA: NOMEIA A SENHORA **ZULEIDE ALVES BARRETO** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE** CONTROLE, PRESTAÇÃO DE CONTRO E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ATRIBUÇÕES LEGATIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO
PÓBLICO,

# RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. ZULEIDE ALVES BARRETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Cajazeiras, simbologia CCS2, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2° - O(a) nomeado(a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo

Art. 3° - No ato da posse o(a) nomeado(a) deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAY

# ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

# PORTARIA Nº 260.2017.CCS3

EMENTA: NOMEIA A SENHORA CIBELLE JOYCE LEITE MACEDO BRAGA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DA DIVISÃO ODONTOLÓSICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ATRIBULÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 3 DEMAIS
DISPOSITUYOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSONNTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

# RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Srª. CIBELLE JOYCE LEITE MACEDO BRAGA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA DIVISÃO ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA DA SAÚDE do município de Cajazeiras, simbologia CCS3, servindo-lhe de título a presente

Art. 2º - O(a) nomeado(a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo

Art. 3º - No ato da posse o(a) nomeado(a) deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Fevereiro de 2017.

ALDEMIR MEIRELES DE ALL PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 261 2017 CCS3

NOMEIA SENHOR LIBNY ROLIM MEIRELES PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,

JOSÉ ALDEMIR METRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI CRGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO
PÚBLICO. PÚBLICO.

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LIBNY ROLIM MEIRELES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO** ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE do município de Cajazeiras, simbologia CCS3, servindolhe de título a presente portaria.

Art. 2° - O(a) nomeado(a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo

Art. 3° - No ato da posse o(a) nomeado(a) deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, D1 de Fev

PREFEITO CONSTITUCIONAL

# ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 263, 2017, CCS3

EMENTA: NOMEIA O SENHOR ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM CONVÊNIOS E PROJETOS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

JOSÉ ALDEMIR METRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
CAUAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO
PÚBLICO.

# RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE** CONVÊNIOS E PROJETOS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE do município de Cajazeiras, simbologia CCS3, servindo-lhe de título a presente portaria.

- O(a) nomeado(a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - No ato da posse o(a) nomeado(a) deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art.  $4^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 91 de Fevereiro de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA N° 267.2017.CCS3

EMENTA: NOMEIA O SENHOR KLEDSON PINHEIRO
DE SOUSA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE
FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,

JOSE ALDEMIR METRELES DE ALMEIDA,
PERFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍRA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO
PÜBLICO. PÚBLICO,

# RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **KLEDSON PINHEIRO DE SOUSA**, para ocupar cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA DIVISÃO DE FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA PUBLICA do município de Cajazeiras, simbologia CCS3, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2° - O(a) nomeado(a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - No ato da posse o(a) nomeado(a) deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> jazeiras/PB, 01 de Fevereiro de 2017. Cajazeiras/PB, 01 de Fevere PREFEITO CONSTITUCIONAL



# ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PORTARIA N° 286. 2017. AT1

EMENTA: NOMEIA O SENHOR LUCIANO MOTA REIS NETO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TECNICO 1 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MONICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ARTIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO
PÚBLICO. PÚBLICO,

Art. 1° - NOMEAR o Sr. LUCIANO MOTA REIS NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TECNICO 1, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, simbologia AT1, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - No ato da posse o(a) nomeado(a) deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Fevereiro de 2017.

ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 287.2017.UAA

EMENTA: NOMEIA A SENHORITA AYRLA PEREIRA
DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DE UNA - UNIDADE DE APOIO
ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA FARAÍBA, NO USO DE
SUAS ARTIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO
PÚBLICO PÚBLICO,

Art. 1º - Nomear a Sra. AYRLA PEREIRA DE SOUZA, para ocupar o de provimento em comissão de UNIDADE DE APOIO cargo ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, simbologia UAA, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo

Art. 3° - No ato da posse o(a) nomeado(a) deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Fevereiro de 2017.

PREFEITO CONSTITUCIONAL



# ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 288.2017.CCS2

EMENTA: NOMEIA O SENHOR RAIMUNDO MARCIO
ABREU DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO
DEPARRAMENTO DO CONTROLE DO MUNICÍPIO DE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ARTRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO

# RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAIMUNDO MARCIO ABREU DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DO CONTROLE DA DESPESA DA SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO do município de Cajazeiras, simbologia CCS2, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo

Art. 3° - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Fevereiro de 2017.

PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SE.052.2017.VDR

EMENTA: DESIGNA ATRIBUIÇÕES SERVIDOR(A) MUNICIPAL **REJANE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ATRIBUIÇÕES BEZERRA

# JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA.

JOSE ALDEMIR METRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII, DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO.

# RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o(a) servidor(a) REJANE BEZERRA DE SOUZA MAT. 9675, para ocupar o cargo de VICE DIRETOR(A) DA E.M.E.I.E.F. GALDINO PIRES FERREIRA, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

Art. 2° - AO(A) servidor(a) de que trata o artigo anteriores, caberá a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Fevereiro de 2017.

Hump Had Heneral PREFEITO CONSTITUCIONAL



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 131.2017.CCS3

EMENTA: NOMEIA A SENHORA **ERENICE DE ABREU**SOUZA ALVES PARA OCUPAR O CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **COORDERADORA DO**DIVISÃO DE **POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A**SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÏBA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI GREÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

# RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Srª ERENICE DE ABREU SOUZA ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE do municipio de Cajazeiras, simbologia CCS3, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2° - O(a) nomeado(a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo

Art.  $3^{\circ}$  - No ato da posse o(a) nomeado(a) deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSE ALDEMIR WEIRELES DE ALMEIDA PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº SS.003.2017.CDES

EMENTA: DESIGNA FUNÇÃO A SERVIDORI COMISSIONADA MUNICIPAL **RENATA EMANUELI QUEIROZ REGO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. EMANUELA

PAULA FRANCINETI LACERDA CAVALCANTI DE ALMEIDA, SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

# RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RENATA EMANUELA QUEIROZ REGO MAT. 15174, para desempenhar a função de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), com atribuição junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento das demandas abrangidas as funções;

Art.  $2^{\circ}$  - O(a)s nomeado(a)s de que tratam o artigo anterior, ficará $(\bar{a}o)$  com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Fevereiro de 2017.

PAULA FRANCINETI LACERDA CAVALCANTI DE ALMEIDA

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

# Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Secretaria da Fazenda Pública Setor de Contabilidade

Decreto n' 0006/2017

Em, 1 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2614, de 23 de Dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 590.130.00 (Quinhentos e Noventa Mil e Cento e Trinta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como
segue:

segue:			
-	02.010	Secretaria de Governo e Articulação Política	
04 122	2002 2004	Manutenção da Secretaria de Governo e Articulação Política	
0000036	3390.31 99	00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	923,00
		Desportivas e Outras (6)(1)	
		Total da Ação	923,00
		Total da Unidade Orçamentária	923,00
	02,020	Procuradoria Geral do Município	
04 122	2003 2010	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000094	3390.39 99	00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.116.00
0000094	3370.37 77	Total da Ação	1.116,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.116,00
	02.070	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	
1.7 122		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estru	tura
	2010 2016		3.168.00
0_ 3232	3390.92 99	00 Despesas de Exercícios Anteriores  Total da Ação	3.168,00
		Total da Unidade Orçamentária	3.168.00
			3.108,00
	02.090	Secretaria Municipal de Educação	
	1023 2021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	702.00
0000328	3390.92 99		703,00
		Total da Ação	703,00
12 361	1023 2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000384	3190.11 99	19 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.633,00
		Total da Ação	20.633,00
12 361	1023 2027	Manutenção do Transporte Escolar-ENSINO FUNDAMENTAL:	
0000400	3390,30 99	01 Material de Consumo	5.682,00
5500,00		Total da Ação	5.682,00
12 365	1024 2034	Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 40%	
0000446	3190.11 99	19 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.049,00
0000770	2110111 77	Total da Ação	22.049,00
		Total da Unidade Orçamentária	49.067,00

		Total da Unidade Orçamentaria	49.007,0
		Prefeitura Municipal de Cajazeiras	
		Secretaria da Fazenda Pública	
		Setor de Contabilidade	
	02.110	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo	
23 695	1029 2046	Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000554	3390.39 99	00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	523.225,00
		Total da Ação	523.225,00
		Total da Unidade Orçamentária	523.225,00
	02.130	Fundo Municipal de Saúde	
10 301	1020 2054	Manutenção do Bloco da Atenção Básica	
0000661	3390.36 99	14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.526,00
		Total da Ação	1.526,00
10 305	1014 2058	Manutenção do Piso Fixo de Vgilância e Promoção da Saúd	
0000747	3390.39 99	02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	812,00
		Total da Ação	812,00
10 301	1011 2059	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	
0000783	3390.93 99	02 Indenizações e Restituições	8.449,00
$\cap$		Total da Ação	8.449,00
		Total da Unidade Orçamentária	10.787,00
	02.160	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	
08 244	2011 2082	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de	Desenvolvimento
		Humano	
0001078	3390 48 99	00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.844.00

0001078	3390.48 99	00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.844,00				
		Total da Áção	1.844,00				
		Total da Unidade Orçamentária	1.844,00				
		Total de Suplementações	590.130,00				
Art. 2°	Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste						
Decret	o Anulação Par	rcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no	valor de R\$				
590.13	590.130,00 (Quinhentos e Noventa Mil e Cento e Trinta Reais), como segue:						
	02.010 S	ecretaria de Governo e Articulação Política					
04 122		Ianutenção da Publicidade Institucional do Município					
0000050	3390.39 99	00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	923,00				
		Total da Ação	923,00				
		Total da Unidade Orçamentária	923,00				
	02.020 P	rocuradoria Geral do Município					
28 062	2 0001 0002 C	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais					

02.020 Procuradoria Geral do Município	
28 062 0001 0002 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
0001197 4690.91 99 00 Sentenças Judiciais	1.116,00
Total da Ação	1.116,00
Total da Unidade Orçamentária	1.116,00
02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	
17 512 1006 1006 Ações de Saneamento Básico	
<ul> <li>0000202 4490.51 99 52 Obras e Instalações</li> </ul>	3.168,00
Total da Ação	3.168,00
Total da Unidade Orçamentária	3.168,00
02.090 Secretaria Municipal de Educação	
12 365 1024 1020 Construção Ampliação e Reformas em Creches do Município	

0000303

49.067,00 4490.51 99 15 Obras e Instalações Total da Ação 49.067.00 Total da Unidade Orçamentária 02.110 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo

# Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Secretaria da Fazenda Pública Setor de Contabilidade

27 812 1030 1027 Implantação de Infraestrutura Esportiva 150.000,00 4490.51 99 52 Obras e Instalações 0000546 Total da Ação 150.000,00 23 695 1029 1028 Implantação de Infra-Estrutura Turística 0000548 223,225,00 4490,51 99 52 Obras e Instalações 223.225,00 Total da Ação 23 695 1029 1047 Construção de Mercado de Artesanato 150.000,00 4490.51 99 52 Obras e Instalações 0001193 Total da Ação 150.000,00 Total da Unidade Orçamentária 523.225,00

**02.130 Fundo Municipal de Saúde**10 303 1019 1036 Construção de Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil 0000623 10.787.00 4490.51 99 14 Obras e Instalações 10.787,00 Total da Unidade Orcamentária 10.787.00

02.160 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano 08 244 1031 2080 Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituídas em Lei Municipal 0001051

1.844,00 3390.48 99 00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Total da Ação 1.844.00 Total da Unidade Orçamentária 1.844,00 Total de Anulações 590.130,00 0.00 Total de Outras Fontes 590.130,00 Total Geral de Fontes

Art. 3º - Este Decretó entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº SS.002.2017.JMM

EMENTA: INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO MUNICPIO - JMM DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIPIO DE CAJAZETRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS DISPOSITIVOS LEGAIS CONSOANTE AS NORMAS APLICAVEIS À ESPÉCIE, GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

# RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores PABLO DE ALMEIDA LEITÃO -MATRICULA 14862, JESUS FEITOSA DA SILVA - MATRICULA 14634 e DAVID NASCIMENTO GRANGEIRO - MATRICULA 13632 para constituirem a JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO - JMM de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhes de título a presente portaria.

Art. 2° - O(a)s nomeado(a)s de que tratam o artigo anterior, ficarão com a responsabilidade de avaliar os funcionários municipais que necessitarem afastarem-se, definitiva ou temporariamente, em decorrência de problemas de saúde, licença maternidade, aposentadoria por invalidez e/ou readaptação de função.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS, EM
CARÂTER EMERGENCIAL, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.
FUNDAMENTO LEGAL DISCOULTE

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2017 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras e outras VIGÊNCIA: 3 (três) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiazeiras e: CT N° 00082/2017 - 31.01.17 - CLAUDIO GOMES FEITOSA & CIALTDA - R\$ 70.076,00

# Município de Cajazeiras MUNICIPAL





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - Nº 06 | 2017 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | Fevereiro | 2017



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° SS.004.2017.CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABBLECIDO PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Cajazeiras-PB, até ulterior deliberação.

1- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular - PAULA FRANCINETE LACERDA CAVALCANTE ALMEIDA Suplente - VERÕNICA RANGEL ARRUDA Titular - SEMIRAMYS RODRIGUES CESÁRIO Suplente - TATYANA VIDAL MENDES

2- REPRESENTANTES DA 9° GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Titular - HENRIOUE HOLANDA DE ARAÚJO Suplente - JÁLDER ALISON DA SILVA MACIEL

3- REPRESENTANTES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA (HUJB)

Eitular - MARIA MONICA P. NASCIMENTO Suplembe - MARCELO JOSE P. SOUSA

4- REPRESENTANTES DOS PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS

Titular - SUELENE LOPES FERREIRA Suplente - TÂNIA MARIA DE SOUZA

5- REPRESENTANTES DOS ODONTÓLOGOS

Titular - EDUARDO COELHO LOURENÇO Suplente - MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUSA

6- REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE (ACS)

Titular - JANNCY ERMESON PEREIRA

Suplente - ELISANIR BATISTA DE OLIVEIRA

7- REPRESENTANTES DOS ENFERMEIROS

Titular - IZABEL MARQUES FEITOSA Suplente - LUCIENNE FORMIGA FEITOSA BERBIGIER

REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA

Titular - JOSEFA ARAÚJO DA SILVA

9- REPRESENTANTES DE OBRAS SOCIAIS

Titular- FRANCISCO SALES DE ALMEIDA Suplente- ANTÔNIA ANA DA SILVA

10- REPRESENTANTES DO GRUPO DE AMIGOS DIABÉTICOS EM AÇÃO (GADA)

Titular - ANTÔNIO RODRIGUES SOBRINHO FILHO Suplente - RIVANHA SOARES PINTO SARAIVA

11- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAPOEIRAS

Titular - MARIA DE FÁTIMA G. BERNADINO Suplente - MARIA INÁRIA DE OLIVEIRA

12- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO ESPERANÇA

Titular - DAMIANA HENRIQUE DA SILVA Suplente - JOÃO VIEIRA MENDES

13- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAJAZEIRAS E REGIÃO (SINTRACS-CR)

Titular - MARIA ELIZABETE ALVES Suplente - OTACILIO RIBEIRO DA SILVA

14- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE CAJAZEIRAS (SINFUNC)

Titular - ELINETE LOURENÇO ROLIM Suplente - JOSEFA EDJANE ALVES

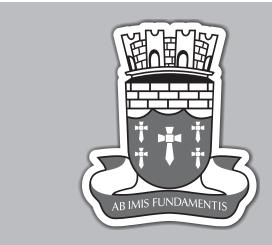
15- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO ORGULHO LGBT

Titular - CLODOALDO DE S. VENCESLAU Suplente - LISIANE DA SILVA PEREIRA Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 03 de Fevereiro de 2017.

SE ALDENIR WEIRELES DE RIMEIDA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



# Diário Oficial

Município de Cajazeiras

# PODER **EXECUTIVO** MUNICIPA

Fundado Pela Lei № 617 de **30** de **Janeiro** de **1977** 





ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

# CONTRATO № 001/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC № 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o Pondo Municipal De Ayao occide De Capazinas, estambo da Paranta, instituto e o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

# CONTRATADO(A)

FRANCISCO ARAUJO BENTO, CPF/MF sob o n° 014.112.734-19, portador (a) do documento de identificação - RG n° 3033229 SSP-PB 5/5/2005, residente e domiciliado (a) na Rua: SANTO ANTON O TERREO CENTRO CAJAZEIRAS-PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de MOTORISTA CONTRATADO DO CCA – Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando se as cláusulas e condições seguintes:

CIÁLISTILA PRIMEIRA - O (A) Contratado (a) prestará seus servicos, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em carácr de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reais.) mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e possiveis bonificações inerentes à função desempenhada, guando provir autorização legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ão mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado

CLÁUSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto

# CLÁUSULA QUINTA - Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de <u>NATUREZA ADMINISTRATIVA</u>, e não gera nenhum vinculo empregatício.
- O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Goral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- 3. As partes estabelecem como competente para dirimir possiveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017. Juliane de Moinia Jones FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES

CONTRATANTE

Gerlane de Moura Gomes



TESTEMUNHAS:





ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

# CONTRATO Nº 002/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 001/2017. FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob on 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Ioca Claudino, Centro Administrativo Epitádio Leite Rollm, egalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

# CONTRATADO(A)

WALESA VIRGINO ESTRELA, CPF/MF sob o nº 043.071.584-66, portador (a) do documento de identificação - RG nº 2520883 SSP-PB 4/2/1998, residente e domiciliado (a) na Rua: nesta cidade de CATAZETRAS

# OBJETO:

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de PORTEIRO, DO CCA – Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reals.) mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e possiveis bonificações inerentes à função desempenhada, quando provir autorização legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado

CLÁUSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terce ros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto

# CLÁUSULA QUINTA - Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- 1. As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têrn configuração apenas de NATUREZA ADMINISTRATIVA, e não gera nenhum vinculo empregaticio.
- 2. O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS. conforme disposto no §43 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017. Julans de hours Gours FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES CONTRATANTE

Gerlane de Moura Gomes

WALESA VIRGINO ESTRELA

1. Neumira Ferreira lopes 2. Aline Sugare Pois de Contrado





ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

# CONTRATO № 004/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

# CONTRATADO(A)

MARIA JOSE SANTOS DA CRUZ, CPF/MF sob o n° 038.466.774-00, portador (a) do documento de identificação - RG n° 2196362 SSP-PB 5/5/2005, residente e domiciliado (a) na Rua: JOSE LEITE DE OLIEVIRA TERREO POR DO SOL CAJAZEIRAS-PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente Tem por objetivo a presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de COZINHEIRA DO CCA – Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de incixistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC, MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reais.) mensais e que serão atualizado: conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionals e possíveis buriificações inerentes à função desempenhada, <u>quando provir autorização legal</u>.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de



ESTADO DA PARAÍBA

não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado

CLÁUSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo obieto

# CLÁUSULA QUINTA – Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- 1. As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de <u>NATUREZA ADMINISTRATIVA</u>, e não gera nenhum vincu empregaticio.
- O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser reco'hido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para major validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017

land de hours Goynes FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES

. Mana gase Sentes da luz MARIA JOSE SANTOS DA CRUZ

1. Sabio de direction flux i fits de Carrier Ferrier de Souy



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATO № 005/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epítácio Leite Rollim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Deservolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

# CONTRATADO(A)

MARIA DE FATIMA GONZAGA ROLIM, CPF/MF sob o nº 123.017.603-91, portador (a) do documento de identificação - RG nº 951761 SSP-PB 5/4/2001, residente e domiciliado (a) na Rua: LAURINDO DE SOUZA ROLIM TERREO POR DO SOL CAJAZEIRAS-PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de COZINHEIRA DC CCA – Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em carátor de excepcional interesse público através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV-HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Municipio.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) ¿ importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reais.) mensais e que serão atualizado: conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e possiveis bonificações inerentes à função desempenhada, quando provir autorização legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a conta da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de



não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado

CLÁUSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto

# CLÁUSULA QUINTA - Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de <u>NATUREZA ADMINISTRATIVA</u>, e não gera nenhum vínculo empregatício
- O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regimo Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/P3, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017. erlane de paris Games

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES
CONTRATANTE
Gerlane de Moura Gomes

Tohe

TESTEMUNHAS:

1. Jonina Hot lor orth Ridagus Lavalde Le nascusette lesares



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

# CONTRATO Nº 006/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAIAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileria, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

ANDRESSA ABREU DE OLIVEIRA LINS, CPF/MF sob o nº 085.871.024-27, portador (a) do documento de identificação - RG n° 3017310 SSDC-PB 5/5/2005, residente e domiciliado (a) na Rua: AV. PEDRO MORENO GONDIM TERREO CENTRO CAJAZEIRAS-P3 CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de ASSISTENTE SOCIAL CONTRATADO DO CCA — Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir ativicade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições

CIÁLISTILA PRIMEIRA - O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pe a a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R5937,00[Novecentos e Trinta e Sete Reals.) mensals e que serão atualizados conforme disposto na le salarial em vigor, podendo vir a ser acroscidas gratificações, adicionais e possiveis bonificações inerentes à função desempenhada, <u>quando provir autorização legal</u>.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFETTURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) días, a contar
da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na nipotese de não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA - O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto

# CLÁUSULA QUINTA – Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- 1. As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (ai Contratado (a). têm configuração apenas de NATUREZA ADMINISTRATIVA, e não gera nenhum vínculo
- O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminstração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017.

ulane de houra Gons FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES CONTRATANTE

Gerlane de Moura Gomes to the Desenvolvimento Pout Nº 013/2017 CCS:

ANDRESSA ABREU DE OLIVEIRA LINS

TESTEMUNHAS:

1. Sapio de di vain felix 2 Acts de l'ama Ennerm de sous



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

# CONTRATO Nº 007/2017

PRESTAÇÃO DE SERVICO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rollim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, **GERLANE DE MOURA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

FRANCISCA BENILDA FERREIRA, CPF/MF sob o n° 768.924.924-87, portador (a) do documento de identificação - RG n° 1566791 SSP-PB 12/6/1990, residente e domiciliado (a) na Rua: ERNESTO ROLIM TERREO CENTRO CAJAZEIRAS-PB CEP.58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de ASSISTENTE SOCIAL CONTRATADO, DO CCA – Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA — O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SFC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reals.) mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e possiveis bonificações inerentes à função desempenhada, quando provir autorização legal.



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, **permitindo-se a rescisão unitaleral**, na hipótese de não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA - O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto

# CLÁUSULA QUINTA – Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de NATUREZA ADMINISTRATIVA, e não gera nenhum vínculo
- O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer 3. As partes estabelecem outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017

ulane de Mour Gome FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES CONTRATANTE

Gerlane de Moura Gomes

\* Ironaisca Benilda

TESTEMUNHAS:

Alain de S. Joure 2. 14



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

# CONTRATO Nº 008/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC № 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à AV. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

DENISE DOS SANTOS SILVA, CPF/MF sob o nº 094.567.304-33, portador (a) do documento de identificação - RG nº 3659813 SSDS-P8 21/5/2008, residente e domiciliado (a) na Rua: QUIMICO FRANCISCO BRAGA BARRETO TERREO CASAS POPULARES CAJAZEIRAS-PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de AUXILIAR DE SERV. GERAIS CONTRATADOS DO CCA — Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA — O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reais.) mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e possíveis bonificações inerentes à função desempenhada, quando provir autorização legal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar

da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA - O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto.

# CLÁUSULA QUINTA – Este contrato esta sujeito às condições seguintes

- As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de <u>NATUREZA ADMINISTRATIVA</u>, e não gera nenhum vínculo empregaticio.
- O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017.

Julane de Morra Gome FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES CONTRATANTE

Sha Day

Gerlane de Moura Guina

Donuse DENISE DOS SANTOS SILVA

TESTEMUNHAS:

2. Labro de Oliveira felse



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATO Nº 009/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO

# CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

ALINE SHANNE PIRES DE CARVALHO, CPF/MF sob o n° 074,742,344-08, portador (a) do documento ALINE SULVINE PIRES DE CATALACIO, CEPTIM SUO EL 1717-12-13-14-10, POLICIA DE CATALACIO EL 1717-14-15 D

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urge relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de AUXILIAR DE SERV. GERAIS CONTRATADOS DO CCA — Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA — O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de **R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reals.)** mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e possiveis bonificações inerentes à função desempenhada, <u>quando provir autorização legal</u>.



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto.

# CLÁUSULA QUINTA - Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- 1. As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de NATUREZA ADMINISTRATIVA, e não gera nenhum vínculo
- O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS. conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- 3. As partes estabelecem como competente para dirimir possívois questões oriundas de cução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017.

erlane de procus gomes FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

GERLANE DE MOURA GOMES CONTRATANTE

Gerlane de Moura Gomes

ALINE SUIANNE PIRES DE CARVALHO de Combilio

TESTEMUNHAS:

no Mat ist de la Rodrigue 2 Marine de Abres Limo





ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATO № 010/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 201/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

# CONTRATADO(A)

MYLENNA DE CARVALHO NOBREGA, CPF/MF sob o n° 011.248.044-63, portador (a) do documento de identificação - RG n° 2659431 SSP-PB 27/6/2005, residente e domiciliado (a) na Rua: JOAO ALVES DA SILVA TERREO CENTRO CAJAZEIRAS-PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

# OBJETO:

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de PSICOLOGO CONTRATADO DO CCA - Centro de Referência a Crianga a oa Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade monsal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reais.) mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações incientale pussiveis bonificações inerentes à função desempenhada, quando provir autorização legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA — O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto.

# CLÁUSULA QUINTA – Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de <u>NATUREZA ADMINISTRATIVA</u>, e não gera nenhum vinculo empresafício.
- O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o dessonto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

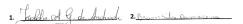
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partos, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017.

Gulary de houra gomes FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES

Geriane de Moura Gomes Secretaisa de Desenvolvamento Humano Port Nº 013201º CCS1 MYLENNA DE CARVALHO NOBREGA

TESTEMUNHAS





ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

# CONTRATO № 012/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAIAZEIRAS.

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAIAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNP3 sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileria, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaría de Desenvolvimento Humano.

# CONTRATADO(A)

FRANCISCA MATILDES DE LIMA RODRIGUES, CPF/MF sob o nº 079.710.114-40, portador (a) do documento de identificação - RG nº 3059589 SS-P.P 11/9/2002, residente e domic iliado (a) na Rua: PROJETADA QUADRA 4, LOTE 1 PIO X CAJAZEIRAS-PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

# OBJETO

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgento e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de MONITOR DO CCA – Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENVOLHIMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R5937,00(Novecentos e Trínta e Sete Reals.) mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais o possíveis bonificações inerentes à função desempenhada, <u>quando provir autorização legal</u>.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto.

# CLÁUSULA QUINTA – Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de <u>NATUREZA ADMINISTRATIVA</u>, e não gera nenhum vínculo empregatício.
- 2. O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017.

Gulane de Livra Gomes FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES CONTRATANTE

Gerlane de Moura Gomes

Secretaria de Desenvolvimento Humano Port, Nº 813/2017 CC\$1 FRANCISCA MATILLES DE LIMA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

1. Pound de tout anario 2. Mario de Talungo proger roch



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

# CONTRATO № 013/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC № 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO

# CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, **GERLANE DE MOURA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

ELIENE DOMINGOS DA SILVA, CPF/MF sob o nº 091.149.534-71, portador (a) do documento de identificação - RG nº 2969928 SSDS-PB 29/5/2009, residente e domiciliado (a) na Rua: JOSE PIRES BRAGA TERREO CASAS POPULARES CAJAZEIRAS-PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

# OBJETO:

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de scrviços por tempo determinado de MONITOR DO CCA - Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com ictação SEC. MUN. PARA DESENV. HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reais.) mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e poss veis bonificações inerentes à função desempenhada, <u>quando provir autorização legal</u>.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto.

# CLÁUSULA QUINTA – Este contrato esta sujcito às condições seguintes:

- 1. As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de NATUREZA ADMINISTRATIVA, e não gera nenhum vínculo
- 2. O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo se recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- 3. As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017

ENTANE DE MOURA GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

GERLANE DE MOURA GOMES CONTRATANTE

Gerlane de Moura Gomes ill de Besenvolerment Port: M 813/2017 CCS







ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

# CONTRATO Nº 014/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. loca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

ARLENE DA SILVA ANDRADE, CPF/MF sob o nº 036.932.904-07, portador (a) do documento de identificação - RG nº 1953959 SSP-PB 5/10/1993, residente e domiciliado (a) na Rua: MARIA DA PIEDADE VIANA TERREO POR DO SOL CAJAZEIRAS-PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de MONITOR DO CCA – Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração mergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reais.) mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e possiveis bonificações inerentes à função desempenhada, quando provir autorização legal

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado

CLÁUSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe cunfere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto.

# CLÁUSULA QUINTA - Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de <u>NATUREZA ADMINISTRATIVA</u>, e não gera nenhum vínculo
- 2. O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- 3. As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017.

erlane de homa Gome FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES

Gerlane de Moura Gomes

Arbini da Silva Andradi ARLENE DA SILVA ANDRADE

# TESTEMUNHAS:

1. Cous Combina di Suya 2. Sains de Souse





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

# CONTRATO № 015/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 201/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CALAZÍBRAS.

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

# CONTRATADO(A)

FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA, CPF/MF sob o n° 570.135.864-04, portador (a) do documento de identificação - RG n° 1245932 SSP-PB 29/9/1986, residente e domiciliado (a) na Rua: TENENTE BARBOSA TERREO MULTIRAO CAJAZEIRAS-PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

# OBJETO

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de MONITOR DO CCA - Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reais.) mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e possiveis bonificações inerentes à função desempenhada, <u>quando provir autorização</u> legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA — O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto.

# CLÁUSULA QUINTA – Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de <u>NATUREZA ADMINISTRATIVA</u>, e não gera nenhum vínculo empregatício.
- O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017.

fundo municipal de ação social GERLANE DE MOURA GOMES CONTRATANTE

Gerlane de Moura Gomes Secretaris de Desenvolveniento Humano Port. N° 013/2017 CCS1 FRANCINCIDE PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS

2. Anline dy silva Androide



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATO № 016/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

# CONTRATADO(A)

MARICLEIDE MOTA DE SOUZA, CPF/MF sob o nº 066.085.414-73, portador (a) do documento de identificação - RG nº 3042204 SSDS-PB 23/10/2013, residente e domiciliado (a) na Rua: JOSE TIMOTEO SOBRINHO TERREO SAO JOSE CAJAZEIRAS PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

# OBJETO

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de MONITOR DO CCA – Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO E UNIDANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Municipio.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00[Novecentos e Trinta e Sete Reals.) mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e possiveis bonificações inerentes à função desempenhada. <a href="https://doi.org/10.1007/j.chm/na/10.1007/j.chm/

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e. f.scaliura a execução do respectivo obieto.

# CLÁUSULA QUINTA – Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de <u>NATUREZA ADMINISTRATIVA</u>, e não gera nenhum vinculo empregatício.
- O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017. Juliane de Morria Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES CONTRATANTE

Gerlane de Moura Gomes

\*Mariclide, Mota de Douz MARICLEIDE MOTA DE SOUZA

TESTEMUNHAS

Spaine Sova 2 Reta de Cassis Ferrira de souge



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATO № 017/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC. N° 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

JESSICA GONCALVES MORAIS, CPF/MF sob o nº 087.603.854-21, portador (a) do documento de identificação - RG n° 4071913 SSDS-P8 23/11/2016, residente e domiciliado (a) na Rua: PROJETADA TERREO FATIMA SANTOS CAJAZEIRAS-PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de MONITOR DO CCA—Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: ferias, licenaç (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reais.) mensais e que serão atualizados importanta de Nossicolificações infrancia e Timbo e de Nossicolificações, adicionais e possiveis bonificações inerentes à função desempenhada, <u>quando provir autorização legal</u>.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a conta



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado

CLÁUSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto.

# CLÁUSULA QUINTA – Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- 1. As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de NATUREZA ADMINISTRATIVA, e não gera nenhum vínculo
- 2. O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo se recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- 3. As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017.

erlane de houra gomes FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES

Gerlane de Moura Gomes

Grancalles Morais Douceal it JESSICA GONCALVES MORAIS

1. This de Selve Sousa 2. Petr de Casia Ferrira de Souga



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIA

CONTRATO № 020/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

# CONTRATADO(A)

IVANILZA DE SOUSA VIDAL, CPF/MF sob o n° 062.843.154-65, portador (a) do documento de identificação - RG n° 2894100 SSP-PB 18/6/2001, residente e domiciliado (a) na Rua: FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA TERREO CAPOEIRAS CAJAZEIRAS-PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de MONITOR DO CCA – Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cumho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) ê importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reais.) mensais e que serão atualizado: conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e possiveis bonificações inerentes à função desempenhada, quando provir autorização legal

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a conta da dato da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Q (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto.

# CLÁUSULA QUINTA – Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de <u>NATUREZA ADMINISTRATIVA</u>, e não gera nenhum vínculo empregatício.
- 2. O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017.

elane de homa Goms FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES

Gerlane de Moura Gomes

arm de Desenvolvimento Port. Nº 013/2017 CCS1

Laures IVANILZA DE SOUSA VIDAL

TESTEMUNHAS:

1. Morior detaluporozation IN ALESP Chape NO SALO



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATO Nº 021/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rollim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

# CONTRATADO(A)

LUCIANA LINS PEREIRA, CPF/MF sob o nº 042.300.134-50, portador (a) do documento de identificação - RG nº 2986142 SSP-PB 1/3/2002, residente e domiciliado (a) na Rua: JOSE ALVES DA CUNHO TERREO POR DO SOL CAJAZEIRAS PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

# OBJETO

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de MONITOR DO CCA – Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO EUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Municipio.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reais.) mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e possíveis bonificações increntes à função desempenhada, <u>quando provir autoritação lega</u>.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto.

# CLÁUSULA QUINTA – Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de <u>NATUREZA ADMINISTRATIVA</u>, e não gera nerhum vínculo empregatício.
- O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qua quer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

GERLANE DE MOURA GOMES

CONTRATANTE

Gerlane de Moura Gomes Secretaris de Desenvolumemo Humano Johnson Luciana Lins Pereira

TESTEMUNHAS:





ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

# CONTRATO Nº 022/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à AV. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

# CONTRATADO(A)

PATRICIA PATRICIO MACIEL, CPF/MF sob o nº 045.697.974-31, portador (a) do documento de identificação - RG nº 2830110 SSP-PB 24/10/2000, residente e domiciliado (a) na Rua: PROJETADA TERREO CRISTO REI CAJAZEIRAS-PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZE RAS.

# OBJETO:

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de MONITOR DO CCA – Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENVOLHMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reals.) mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e possíveis bonificações inerentes à função desempenhada, <u>quando provir autorização legal</u>.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA — O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto.

# CLÁUSULA QUINTA – Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de <u>NATUREZA ADMINISTRATIVA</u>, e não gera nenhum vinculo empregatício.
- 2. O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constitução da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017.

Gulane de homa Gomes FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES

CONTRATANTE Geriane de Moura Gomes Secretaria de Desenvolvimente Humano Onet Nº 0132917 CCS1

Patricia Patricio Maciel

TESTEMUNHAS:

1. Liku de Oliveira fella 2. Perata Exix m Brago



CONTRATO Nº 023/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART, 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC № 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS. ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.29.1.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, GERLANE DE MOURA GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

# CONTRATADO(A)

BRENNA DE FATIMA BEZERRA FERNANDES, CPF/MF sob o nº 083.568.114-90, portador (a) do documento de identificação - RG nº 3660602 SSDS-PB 26/5/2006, residente e domiciliado (a) na Rua: JOSIAS FARIAS DA SILVA 1º ANDAR SOL NASCENTE CAJAZEIRAS-PB CEP 58900000 nesta cidade

# OBJETO:

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de MONITOR DO CCA - Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração nergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reais.) mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e possiveis bonificações inerentes à função desempenhada, quando provir autorização legal



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, autorizado a modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto.

# CLÁUSULA QUINTA - Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- 1. As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a) têm configuração apenas de <u>NATUREZA ADMINISTRATIVA</u>, e não gera nenhum vínculo
- 2. O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017.

Gerland de homo Gones FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES CONTRATANTE

> Gerlane de Moura Gomes na de Besenvolvmente Port 8º 013/2617 CCS

Brenna ide Lati ma Bezerra Faranako BRENNA DE FATIMA BEZERRA FERNANDES

TESTEMUNHAS:

1. Labio de Cliveira Selloc 2. maria Conth de gouza Formandes



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVICO POR TEMPO DETERMINADO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TAC Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

# CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.727/0001-17, com sede à Av. Joca Claudino, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, **GERLANE DE MOURA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser encontrada, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

# CONTRATADO(A)

NEYLA LAURINDA TAVARES, CPF/MF sob o nº 023.467.783-03, portador (a) do documento de identificação - RG nº 2936384 SSP-PB 18/1/1986, residente e domiciliado (a) na Rua: ANTONIO FERNANDES SILVA TERREO ANTENAS CAJAZEIRAS-PB CEP 58900000 nesta cidade de CAJAZEIRAS.

# OBJETO:

Tem por objetivo o presente contrato, a contratação de profissional, por excepcional, urgente e relevante interesse público, para prestação de serviços por tempo determinado de EDUCARDOR FÍSICO DO CCA – Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, para suprir atividade de cunho excepcional, em decorrencia de inexistencia de Servidores Efetivos em decorrencia de: férias, licença (médica e/ou sem vencimento), aposentadoria, exoneração e falecimento, e nos casos de contração emergencial, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) Contratado (a) prestará seus serviços, com execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, através da SEC. MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, com lotação SEC. MUN. PARA DESENV.HUMANO - CCA-CONTRATADOS, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará pela a execução dos serviços ao (a) contratado (a) à importância de R\$937,00(Novecentos e Trinta e Sete Reais.) mensais e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, podendo vir a ser acrescidas gratificações, adicionais e possiveis bonificações inerentes à função desempenhada, quando provir autorização lega

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato terá a vigência de 212 (duzentos e doze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, permitindo-se a rescisão unitaleral, na hipótese de



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

não mais haver interesse no objetivo, ou ainda vir a ser prorrogado, obedecendo-se a conveniência da edilidade, e houver disposição legal, por prazo não superior ao contratado

CLÁUSULA QUARTA - O (A) CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, ficando a CONTRATANTE no direito que lhe confere, desde logo, serviços ola contraduos, l'icanico a Contributat in dictio que interes que modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e, fiscalizar a execução do respectivo objeto.

# CLÁUSULA QUINTA - Este contrato esta sujeito às condições seguintes:

- 1. As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre a Contratante e o (a) Contratado (a), têm configuração apenas de NATUREZA ADMINISTRATIVA, e não gera nenhum vínculo
- 2. O (A) CONTRATADO (A) ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República Brasileira, devendo ser recolhido para o INSS o desconto previdenciário devido por parte da adminsitração local, conforme disposições específicas;
- As partes estabelecem como competente para dirimir possíveis questões oriundas de execução deste CONTRATO o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas massumiento em quas vias de iguai teur, norma e espaço, sendo cada via composa de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do respectivo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CAJAZEIRAS, em 01 de Fevereiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERLANE DE MOURA GOMES CONTRATANTE

Gerlane de Moura Gomes

Caurinda NEYLA LAURINDA TAVARES

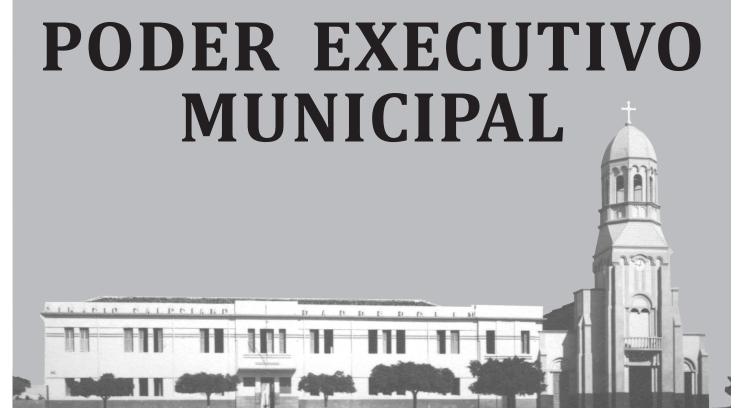
TESTEMUNHAS:

1. Anen do silva Andratz. W fing his fits



FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

Município de Cajazeiras









FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

Município de Cajazeiras

